



PRIMEIRO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 89/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.057.937/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Alves do Nascimento, nº 278, 2º Andar, Bairro: Centro, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 038.755.041-00, Carteira de Identidade nº 114.652 SESPDS/DF, residente e domiciliado na Rua João Jerônimo, 19, Bairro Centro, em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto: 4.366/2017 consoante ao processo administrativo nº 20.093 de 28/12/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de fomento originário é prorrogada até 30/06/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS
José Eustáquio da Silva

Testemunhas

Basiliano de S. Oliveira
Nome:
CPF: 430.387.958-44

Delyana G. B. Duro
Nome:
CPF: 077.314.726-80



prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de abastecimento público de água do Novo Oriente de Minas MG...

3 cm 05-1047287-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Tomada pública extra do Contrato Administrativo Nº 039/2017, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet...

3 cm 05-1047351-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Tomada pública extra do Contrato Administrativo Nº 040/2017, objeto: contratação de empresa para locação de fibra óptica destinada à realização de revestimento...

3 cm 05-1047353-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Tomada pública extra do Contrato Administrativo Nº 941/2017, objeto: prestação de serviços jurídicos e cálculos judiciais em primeira instância...

2 cm 05-1047342-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Termo de Homologação - O Município de Novo Oriente de Minas, faz tomar público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório Nº 064/2017...

3 cm 05-1047340-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Termo público Extra do Termo Administrativo nº 042/2017, Processo Licitatório Nº 055/2013...

3 cm 05-1047346-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATI - MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2017 (PROCESSO 4831/2017)

3 cm 05-1047341-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA Vinte

Tomada pública para fazer realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços...

3 cm 05-1047275-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA Vinte

Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2016 - Processo Licitatório Nº 040/2016 - Convite Nº 007/2016...

3 cm 05-1047274-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG

Aviso de Licitação, Proc. 098/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018 - Objeto: Contratação de microempresas...

3 cm 05-1047610-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

O Município de Onça de Pitangui torna pública a assinatura do Contrato nº 240/493/17...

3 cm 05-1047556-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Tomada pública do Pregão para Registro de Preços Nº 089/2017 - PROC 141/2017...

3 cm 05-1047247-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - A Prefeitura Municipal de Passos torna pública a todos os interessados...

3 cm 05-1047611-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - A Prefeitura Municipal de Passos torna pública a todos os interessados...

3 cm 05-1047612-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - A Prefeitura Municipal de Passos torna pública a todos os interessados...

3 cm 05-1047616-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAGUAGUAS MG

Comunicar que abertura de Processo Lic. 016/2018 - Pregão 004/2018, para Registro de Preços...

3 cm 05-1047617-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAGUAGUAS MG

Comunicar que abertura de Processo Lic. 017/2018 - Pregão 005/2018, para Registro de Preços...

3 cm 05-1047618-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAGUAGUAS MG

Comunicar que abertura de Processo Lic. 019/2018 - Pregão 007/2018, para Registro de Preços...

3 cm 05-1047619-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATI - MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2017 (PROCESSO 4831/2017)

3 cm 05-1047341-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA Vinte

Tomada pública para fazer realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços...

3 cm 05-1047275-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA Vinte

Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2016 - Processo Licitatório Nº 040/2016 - Convite Nº 007/2016...

3 cm 05-1047274-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG

Aviso de Licitação, Proc. 098/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018 - Objeto: Contratação de microempresas...

3 cm 05-1047610-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

O Município de Onça de Pitangui torna pública a assinatura do Contrato nº 240/493/17...

3 cm 05-1047556-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Tomada pública do Pregão para Registro de Preços Nº 089/2017 - PROC 141/2017...

3 cm 05-1047247-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - A Prefeitura Municipal de Passos torna pública a todos os interessados...

3 cm 05-1047611-1

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...

Objeto: Projeção da vigência até 30/06/2018, Assinatura 28/12/2017 - Termo Aditivo ao Contrato 04/2017...



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 18.037/2017

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.427 de 10 de janeiro de 2017 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425 de 10 de janeiro de 2017;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições 7.428 de 10 de janeiro de 2017,

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACÊNCIAS.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 28 de novembro de 2017.


JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal



TERMO DE FOMENTO Nº 89/2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.057.937/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Alves do Nascimento, nº 278, 2º Andar, Bairro: Centro, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 038.755.041-00, Carteira de Identidade nº 114.652 SESPDS/DF, residente e domiciliado na Rua João Jerônimo, 19, Bairro Centro, em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto: 4.366/2017 consoante aos processos administrativos nº 10.192 de 17/06/2016 e nº 18.037 de 21/11/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Auxílios financeiros) para construção ampliação e reforma de residências de policiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;





- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.07.02.06.182.0002.2389, UG 020702 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 06, Subfunção: 182, Programa: 0002, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 100.000 recursos ordinários. (4217)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 4409-9, Agência nº 0142, Op. 003, Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS





5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2017**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.





§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.





§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

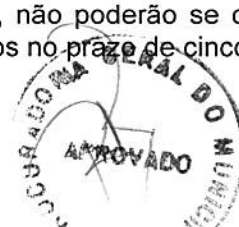
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias, e





III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 08 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS
José Eustáquio da Silva

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS-MG: Despacho de Revogação referente ao Processo LICITAÇÃO nº 06/2017, Pregão Presencial nº 06/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INsumos FARMACÉUTICOS PARA ATENDIMENTO DAS SEVAIS DOBRES QUE INTEGRAM A GUARDA MUNICIPAL. Fica revogado o Pregão Presencial nº 06/2017 em termos do art. 4º da Lei nº 8.666/93, José Hamilton de Freitas - Prefeito Municipal.

2 em 26 1044121 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR-MG: Contrato nº 053/2017, termo público para conclusão dos interessados a contrato nº 053/2017 firmado com empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES F. GOMES, cujo objeto é a adição a lista de registro de preços referente ao fornecimento de material hospitalar diverso, por meio de sistema eletrônico, para a tabela SIM-PRO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Processo 059/2017 Pregão nº 023/2017, em 05 de dezembro de 2017, visando à 7ª (setima) e 8ª (oitava) Ocorrência nº 054/2017, firmado com a empresa JOHAN ENGENHARIA LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de obras de saneamento, intervenções em moradias e melhorias habitacionais em municípios de baixa renda da zona urbana e rural no município de Morro do Pilar, conforme Processo nº 060/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, no valor de R\$ 148.130,32 (cento e quarenta e oito mil e trinta e duas reais e novecentos e dois centavos). O contrato nº 055/2017, firmado com a empresa PLATA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos topográficos, geodésicos, projetos de infraestrutura (sua urbana, rural, drenagem) projetos de edificação e projetos complementares para elaboração de projeto de melhoria do sistema de abastecimento de água de morro do pilar, serviços que serão executados: topografia, estudo hidrográfico, diagnóstico do sistema, projeto executivo, planilha quantitativa, cronograma e memorial descritivo, e solicitação de orçamento para captação de água para consumo humano, no valor de R\$ 200.625,00 (duzentos mil, seiscientos e vinte reais). O contrato nº 056/2017, firmado com FERNANDO CAETANO MORAIS FILHO, objetivando o credenciamento de melhores ofertas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços ao Município de Morro do Pilar para a realização de kill-to-kill em reuniões comunitárias, de educação e de intervenção pública, sendo o critério receber o percentual de 5% sobre o valor de venda de cada bem arrematado, conforme Processo nº 058/2017, credenciamento nº 061/2017, O contrato nº 058/2017, firmado com a empresa SP CONSULTORES ASSOCIADOS conforme Processo nº 058/2017, diploma de prestação de obra objeto é prestação de serviços de suporte à pesquisa de patrimônio Cultural do Município de Morro do Pilar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O contrato nº 059/2017, firmado com a empresa INCILTOLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA conforme Processo nº 059/2017, RDC nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos, nos etapas de projetabilidade, projeto executivo e para execução das obras e serviços a reconstrução de habitação estabilização de encostas em diversos pontos no Município de Morro do Pilar, no valor de R\$ 1.739.860,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos). O contrato nº 062/2017, firmado com JULIANO TOLDEDO DOS SANTOS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, contabilidade e educação e de intervenção pública, sendo o critério o menor valor, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Interessados poderão ser contatados pelo telefone (31) 38663162 ou através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.br. Pregância: Hieda Ferreira da Silva.

12 em 36 1043963 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIZONTE DE MINAS-MG: Aviso de arrematação de licitação Processo Licitatório nº 063/2017, Pregão Presencial nº 044/2017. Fica adido para o dia 16/01/2018, às 08:30h, o processo em epígrafe, cujo objeto: contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e ar e óleo e grava em rede de distribuição de postos localizados no Estado de Minas Gerais. Motivo: alteração do seu objeto, passando a ter a seguinte redação: contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de distribuição de postos localizados no Estado de Minas Gerais. O edital poderá ser baixado integralmente, no site do município www.novoorizonte.mg.gov.br. Demais informações, consulte o site do município www.novoorizonte.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@novoorizonte.mg.gov.br, CEP: 39147-000, Nova Oriente de Minas-MG - 26/12/2017. Fabio Rodrigues Gonçalves - Prefeito Municipal.

4 em 26 1043881 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG: AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017, PREGÃO Nº 131/2017, PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais didáticos de qualidade. Sistema Pedagógico de Ensino para a educação básica, alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, de acordo com o Edital de Licitação, ERRATA disponível em: www.oliveira.mg.gov.br. Oliveira, MG, 26 de dezembro de 2017. Ana Maria de Jesus e Sousa, Prefeita.

2 em 26 1043911 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATI - MINAS GERAIS: PROCESSO: 4823/2016

EXTRATO Nº TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2015 (PRCA/FSSG, 2987/2016)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracati e Tempus Comunicação e Marketing Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. DATA: 16/12/2017. FUNDAMENTO: Art. 5º da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Franz Helle Romão Cande Costa, Contratante e Tempus Comunicação e Marketing Ltda - ME pela Contratada.

2 em 26 1043848 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG: AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017 - Objeto: Aquisição de livros didáticos do Observatório Nacional de Segurança Viária - Avaliação das Propostas. Dia 27/12/2017, às 14:30h (doze horas e trinta minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 11/01/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 11/01/2018, às 13:30h (treze horas e trinta minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 15/01/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 15/01/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 19/01/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 19/01/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 23/01/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 23/01/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 27/01/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 27/01/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 31/01/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 31/01/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 03/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 03/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 07/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 07/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 11/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 11/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 15/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 15/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 19/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 19/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 23/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 23/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 27/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 27/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 31/02/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 31/02/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 06/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 06/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 10/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 10/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 14/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 14/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 18/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 18/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 22/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 22/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 26/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 26/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 30/03/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 30/03/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 03/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 03/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 07/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 07/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 11/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 11/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 15/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 15/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 19/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 19/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 23/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 23/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 27/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 27/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 30/04/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 30/04/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 04/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 04/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 08/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 08/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 12/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 12/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 16/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 16/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 20/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 20/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 24/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 24/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 28/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 28/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 31/05/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 31/05/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 04/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 04/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 08/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 08/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 12/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 12/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 16/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 16/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 20/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 20/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 24/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 24/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 28/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 28/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 30/06/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 30/06/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 03/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 03/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 07/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 07/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 11/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 11/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 15/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 15/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 19/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 19/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 23/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 23/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 27/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 27/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 31/07/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 31/07/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 04/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 04/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 08/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 08/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 12/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 12/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 16/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 16/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 20/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 20/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 24/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 24/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 28/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 28/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 31/08/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 31/08/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 04/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 04/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 08/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 08/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 12/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 12/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 16/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 16/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 20/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 20/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 24/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 24/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 28/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 28/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 30/09/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 30/09/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 03/10/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 03/10/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) e às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos) e às 19:00h (sete horas e quinze minutos) Abertura das Propostas de Preços. Dia 07/10/2018, às 12:30h (doze horas e trinta e cinco minutos). Início da Sessão de Disputa de Preços. Dia 07/10/2018, às 13:30h (treze horas e trinta e

T. Fomento
89/17

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR
PORTO E ADJACÊNCIAS
CNPJ: 11.057.937/0001-10

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências		CNPJ 11057937/0001-10
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Sebastião Alves do Nascimento 278		
Bairro Centro	Cidade Major Porto	CEP 38.710000
E-mail da Instituição consepmajorporto@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (34) 9 9636 4061	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome José Eustáquio da Silva		CPF:038.755.041-00	
Nº RG 114652	Órgão Expedido SESPDS DF	Cargo PRESIDENTE	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JOÃO JERONIMO 19			
Bairro CENTRO	Cidade MAJOR PORTO	CEP 38.710-000	
Telefone 1 (34) 9 9636 4061	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto REFORMA DAS CASAS DE POLICIAIS EM MAJOR PORTO	
Abrangência Territorial COMUNIDADE DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS	Nº de Beneficiários que serão atendidos 500 FAMILIAS
Período de duração NOVEMBRO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018	Valor total 10.000,00
Resumo do Projeto:	

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR
PORTO E ADJACÊNCIAS
CNPJ: 11.057.937/0001-10**

4. DESCRIÇÃO DA PROJETO/ATIVIDADE

O PROJETO CONSISTE NA REFORMA DE TRES CASAS NO DISTRITO DE MAJOR PORTO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS PARA MORADIAS A POLICIAIS MILITARES. O OBJETIVO PRINCIPAL E GARANTIR A CONTINUIDADE DO DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE MAJOR PORTO.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR
PORTO E ADJACÊNCIAS
CNPJ: 11.057.937/0001-10

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto

REFORMA DA CASAS PARA MORADIA DE POLICIAIS EM MAJOR PORTO

5.2. Metas

REFORMA DE TRES CASAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE MAJOR PORTO

5.3. Público beneficiário

COMUNIDADE DE MAJOR PORTO E ADJACENCIAS

5.4. Execução das atividades

A execução do projeto será aferida por fotos e demonstrativos fiscais da aquisição dos bens.

5.5. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.6. Previsão da Receita

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início: 11/2017	Término: 02/2018
-----------------	------------------

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MAJOR PORTO E ADJACÊNCIAS
CNPJ: 11.057.937/0001-10

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de materiais de construção para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto		Valor (R\$): 10.000,00	
Indicador (es): Comprovação com notas fiscais dos produtos adquiridos/Levantamento Fotográfico			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
1.1. Celebração de Termo de Fomento	Parceria com o Executivo Municipal e CONSEP de Major Porto	10.000,00	Início 11/2017
1.2. Recebimento de recurso financeiro	Transferência de recurso financeiro pelo Executivo Municipal		12/2017
1.3. Compra de Materiais	Compra dos materiais descritos		12/2017
1.4. Pagamento	Pagamento ao fornecedor através de transferências bancárias.		12/2017
1.5. Prestação de contas	Documentos fiscais dos produtos adquiridos		01/2017
			Término 12/2017
			01/2018
			01/2018
			02/2018

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
Material de Consumo	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes/OBRAS	
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	10.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física	
TOTAL	
7.1 Detalhamento das despesas	10.000,00

7.1.1 Material de consumo					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7.1.2 Equipe encarregada pela execução					
Item	Nome	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

7.1.3 Equipamentos e materiais permanentes / OBRAS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta Acrílica 18 l	LT	9	231,00	2.067,60
2	Tinta Esmalte 3 L	LT	8	84,80	678,40
3	Telha barro plan	un	1000	0,89	890,00
4	Tijolão 08 furos	un	1000	0,79	790,00
5	Porta	un	3	215	645,00
6	Janela	un	4	220	880,00
7	Argamassa 20kg	un	52	25,90	1346,80
8	piso	un	170	15,90	2703,00
	Subtotal				10.000,00

7.1.4 Prestação de Serviço Pessoa Física					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.5 Prestação de Serviço Pessoa Jurídica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL					10.000,00
--------------------	--	--	--	--	-----------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
12/2017	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ 10.000,00					
	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

17 de novembro de 2017

Luiz Eustáquio dos Santos
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Gaspar Vieira Silva
Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Patos de Minas (MG) _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo